

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.178 DE 24 DE MAIO DE 2023**

*Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 282 de 19 de março de 1998 – que instituiu o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN.** Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º, da Lei nº 282 de 19 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação é composto de 07 (sete) membros, sendo:

um conselheiro representado pela Secretaria Municipal de Educação;

um conselheiro representado pela Secretaria Municipal de Finanças;

um representante dos Diretores das Escolas Municipais Urbanas;

um representante dos Diretores das Escolas Municipais Rurais;

um representante dos Pais de Alunos;

um representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Monte Alegre/RN;

um representante de Entidade Religiosa.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 24 de maio de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**3F2B0149

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/05/2023. Edição 3040  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>